

ILUSTRISSIMO SENHOR PREGOEIRO E COMISSÃO DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT PREGÃO ELETRÔNICO № 002/2022 REGISTRO DE PREÇOS (Processo Administrativo n°162/2022)

PEDIDO DE RETIFICAÇÃO AO PREGÃO PE 002/2022

2. DO OBJETO2.1. O presente certame licitatório tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência –Anexo I deste Edital.

A empresa: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.335.350/0001-93, com sede na Rua COLONIZADOR ENIO PIPINO,5055 no município de Sinop/MT, CEP: 78.550.528, neste ato sendo Representada por seu representante legal **LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA**, portador da cédula de identidade 644 922 SSP/MT e inscrita no CPF: 453 064 601-78,nascido em 10/06/1973 natural de PORECATU/PR residente domiciliado na rua das NOGUEIRAS 682 setor comercial Comarca do Município de Sinop/MT CEP 78.550-226 vem na forma da legislação vigente em conformidade com o edital à presença de Vossa Senhoria DECLARAR.

Vem à presença de Vossa Senhoria Solicitar **PEDIDO DE RETIFICAÇÃO** ao referido edital. **Em apreciação ao vosso edital.**

Em apreciação ao vosso edital, com análise técnica e Jurídica identificamos que existem ALGUNS REQUIZITOS MINIMOS que impedem que façamos proposta a vossa Licitação por essa razão apresentamos nosso Pedido de Retificação ao referido edital



"A competição é um dos principais elementos do procedimento licitatório. Deve-se compreender que a disputa entre eventuais interessados possibilita à administração alcançar um melhor resultado no certame, auferindo uma proposta vantajosa. Além da competitividade, que é reconhecida pela ampla doutrina e (enquanto princípio) pode ser compreendida de acordo com os outros princípios pertinente, este dispositivo deve ser encarado pelo gestor como regra, sendo expressamente vedadas cláusulas ou condições restritivas do caráter competitivo, motivadas por situações impertinentes ou irrelevantes para a obtenção do objeto contratual. (Charles, Ronny.Leis de Licitações Públicas comentadas.2ª Ed. Jus Podivm. 2009.Salvador)."

"É TEXTO DO PROPRIO EDITAL"

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@altafloresta.mt.leg.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Ariosto da Riva, nº 2349, Centro, Alta Floresta, CEP 78580-000

I- DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO

A data de abertura da sessão pública está marcada para o dia **18/11/2022**. A presente PEDIDO DE RETIFICAÇÃO foi enviado **dia 12/11/2022**. ATRAVES DO E-MAIL: **licitacao@altafloresta.mt.leg.br**

Portanto, conforme art. 4º, Inc XVIII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, assim o presente recurso é tempestivo. Deste modo merece conhecimento

II- DOS FATOS

A ASCIA MITSUBISHI tomou conhecimento da publicação do edital, e ao analisá-lo, se deparou em seu bojo, com exigências que reduzem a competitividade do certame.



"É importante frisar que o direito de petição não pode ser destituído de eficácia. Não pode a autoridade a que é dirigido escusar-se de pronunciar sobre a petição, quer para acolhê-la quer para desacolhê-la com a devida motivação."

Está é a síntese necessária.

I- DO DIREITO

A – DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DO VEÍCULO **L200 PAJERO SPORT** DEVIDO DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL;

Sito:

TERMO DE REFERENCOA DO EDITAL:

Item 002

Veículo do tipo PICKUP Zero Km; ano de fabricação e modelo 22/23; com pintura sólida na cor Branca; alimentação diesel; motor de no mínimo 2.8 cilindradas; mínimo de 16 válvulas; com potência de no mínimo 190 CV; capacidade da caçamba de no mínimo 1000 litros; tração 4x4; Transmissão automática; velocidade máxima no mínimo de 180 KM/H; aceleração 0 a 100 no máximo 12 segundos; rodas de liga leve de no mínimo 17"; pneus no mínimo 265/60; direção elétrica; tanque de combustível para no mínimo 76 litros, capacidade para 5 lugares, consumo no mínimo 8,6 km/l na cidade e 9,6 km/l na estrada; O veículo deverá ter volante com regulagem, retrovisores elétricos, desembaçador traseiro, câmera de ré, sensor de estacionamento, air bags, alarme, arcondicionado e central multimídia; além de estar equipado com itens de segurança tais como com cinto de segurança compatível para todos os passageiros, extintor de incêndio, estepe, jogo de tapetes, chave de rodas, macaco, triângulo de sinalização e todos os demais itens, equipamentos e acessórios obrigatórios, tudo em plena conformidade com as exigências do código de trânsito brasileiro, do CONTRAN e demais normas pertinentes em vigor; equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica impertinentes ao modelo ofertado; com garantia de no mínimo 36 meses, devendo vir acompanhada do certificado de garantia e do manual de instruções; o veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado em nome da Câmara Municipal de Alta Floresta

Ao colocarem • Capacidade motorização mínima 2.8 impossibilita que nossas empresas com outras possam estar apresentando proposta em vosso pregão.



A Mitsubishi do Brasil possui em seu Portfolio vários Modelos de Veículos similares ao termo de referência do descritivo acima dentre eles a Modelo MITSUBISHI 1200 sport

L200 triton sport

Motor

• Motor MIVEC Diesel 2.4L. Motor 2.4 Diesel com 190CV. Motor MIVEC 2.4L turbo diesel Super Silence em alumínio com 190cv de potência e 43, 9Kgf.m de torque. O primeiro SUV no mundo a usar um motor diesel em alumínio.

Diferenças Mínimas como demonstraremos abaixo mais fato é que o edital Como apontado as diferenças são mínimas razão pela qual suplicamos a vossa Senhoria a retificação ou adeno de aceite do modelo proposto como descritivos apontados acima para que também possamos estar apresentando proposta para esse item de vossa Licitação.

Isto posto, sendo certo que, "Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a **proposta mais vantajosa** para o contrato de seu interesse. Visa a propiciar iguais oportunidades aos que desejam contratar com o Poder Público, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos. " MEIRELLES (1996, p. 23), deve ser proporcionada oportunidades nas quais os interessados tenham chances de concorrer, atendendo ainda os interesses da administração pública, fundados sempre no princípio da legalidade.

Abrir o leque de opções para participação da referida licitação é sobretudo propiciar a administração realizar a contratação mais vantajosa no que diz respeito aos gastos públicos, sem que seja perdida a qualidade no serviço / produto fornecido.

Face ao exposto, requer se digne a Comissão dar provimento à presente **RETIFICAÇÃO AO EDITAL**, reformulando-o no quanto acima apontado, a fim de aumentar a transparência e legitimidade do certame, visando beneficiar o órgão licitante e garantindo-lhe obter a proposta mais vantajosa.